



**EDITAL PROEX 02/2019**  
**UFAC/COMUNIDADE: PRÉ-ENEM 2019**

Rio Branco, Acre, 23 de janeiro de 2019.

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Diretoria de Ações de Extensão (Daex), vinculada à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) com base na Resolução Cepex n.º 45/2017 que normatiza a extensão na Ufac, na Resolução Consad n.º 19/2015 que disciplina os procedimentos para solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias e passagens na Ufac, na Resolução Consu n.º 01/2008, que dispõe sobre os encargos dos docentes do magistério superior desta Instituição, na Resolução Cepex n.º 21/2018, que altera os artigos 6º, 8º, 9º, 11º, 12º e 26º do Anexo Único da Resolução Cepex n.º 45/2017, na Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNE) n.º 07/2018, que regulamenta as atividades de extensão no âmbito da Ufac e das Instituições de Ensino Superior, além de seu Regimento Interno e Estatuto torna público o presente Edital e convida os docentes desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes) a apresentarem propostas de cursos preparatórios para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2019, conhecido como Pré-Enem.

### **1. NATUREZA E OBJETIVOS**

O Edital Proex n.º 02/2019 é um instrumento que visa contribuir com o processo de interiorização da Extensão e selecionar propostas de cursos preparatórios para o Enem 2019, que busquem dar condições de aprimorar os conhecimentos nas grandes áreas do saber exigidas por esse Exame. Esses cursos serão oferecidos a estudantes oriundos de Escolas Públicas dos municípios de Rio Branco (Modalidade A), Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano e Rodrigues Alves (Modalidade B). Cada proposta deve, **obrigatoriamente**, contemplar no mínimo três municípios, no momento da submissão. Os cursos serão ministrados por bolsistas tutores, alunos de graduação da Ufac nos campi Rio Branco e Floresta/Cruzeiro do Sul, sob a orientação do(a) coordenador(a) do projeto.



- 1.1 Caso o projeto com maior pontuação contemple todos os seis municípios objeto deste Edital, os demais projetos com menor pontuação estarão automaticamente desclassificados;
- 1.2 Caso o Item 1.1 não seja satisfeito, os demais projetos, pela ordem de classificação, deverão protocolar junto à Daex/Proex um pedido de mudança na quantidade e/ou localidade da execução do Pré-Enem com a finalidade de oferecer os cursos aos municípios indicados e não contemplados pela proposta com maior pontuação, até que se contemple a demanda prevista neste Edital.

## 2. DAS MODALIDADES DE EXECUÇÃO DOS CURSOS

Para este Edital considera-se que a execução dos cursos preparatórios para o Enem - Pré-Enem é dividida nas Modalidades A e B, complementares e não excludentes. A **Modalidade A** consiste no oferecimento dos cursos Pré-Enem destinados ao município de Rio Branco com aulas noturnas de segunda-feira à sexta-feira e sábado no horário matutino. A **Modalidade B** consiste em oferecimento de cursos Pré-Enem aos municípios de Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano e Rodrigues Alves com aulas realizadas quinzenalmente nos finais de semana (sábado e domingo). O município de Jordão, em face da sua especificidade de acesso exclusivamente aéreo, terá um formato de atendimento diferenciado a ser estabelecido em um termo cooperação a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Jordão.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O proponente deve:

3.1.1 Ser docente integrante do quadro efetivo da Ufac.

3.1.2 Estar sem nenhuma pendência (de relatórios de bolsistas e de projetos, de prestação de contas relativas à passagens e diárias, entre outras) em ações de extensão no âmbito da Proex.

3.1.3 Submeter a proposta, exclusivamente, na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), via formulário eletrônico, a ser preenchido na íntegra, disponível em: [http://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos.wsgi/](http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/).



3.2 A ação deve:

3.2.1 ser destinada às comunidades descritas no preâmbulo deste Edital com previsão de atuação em, no mínimo, três localidades por projeto;

3.2.2 prever a seleção de discentes como bolsistas/tutores de extensão. Estes discentes serão oriundos dos diversos Cursos de Graduação da Ufac, levando-se em consideração as quatro áreas do conhecimento exigidas no Enem 2019 de acordo com planilha constante no Anexo Único deste Edital;

3.2.3 os municípios de Rodrigues Alves e Mâncio Lima serão atendidos pelos bolsistas/tutores do Campus Floresta/Cruzeiro do Sul.

3.3 Todas as ações de extensão concorrentes deverão cumprir os procedimentos institucionais dessa Iles, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

3.4 A carga horária individual dos docentes envolvidos nas atividades de extensão deverá ser compatível com os dispositivos presentes no preâmbulo deste Edital, aprovada e acompanhada pelas suas respectivas unidades acadêmicas.

3.5 Os participantes que não cumprirem com as restrições e determinações estabelecidas nos itens acima terão as suas inscrições indeferidas.

#### **4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

4.1 O proponente, ao submeter uma ação de extensão a este Edital, estará automaticamente afirmando que o leu completamente e que aceita todos os termos e condições estabelecidos no mesmo, além das normas internas referentes à Extensão e à execução de orçamento público.

4.2 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta de Ação de Extensão nesta chamada de projetos.

4.3 Salvo no caso previsto no item 1.2, não serão permitidas alterações nas propostas ou inclusão de documentos nos processos após os mesmos serem encaminhados pela Paec.

4.4 Após a publicação do resultado final, as propostas estarão disponíveis na página eletrônica da Ufac (<http://www.ufac.br/site/pro-reitorias/proex>) para consulta.



## 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E SUAS APLICAÇÕES

5.1 As propostas selecionadas serão custeadas com recursos financeiros a serem definidos pela Administração Superior da Ufac, obedecendo ao limite de R\$ 258.800,00.

5.2 Todos os recursos deverão ser executados até novembro de 2019 e/ou data-limite indicada pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan/Ufac).

5.3 As solicitações de despesa só poderão ser feitas exclusivamente pelo(a) coordenador(a) da ação, sendo esta responsabilidade intransferível, exceto em caso de documento por escrito que autorize a mudança, com a devida ciência da chefia da Unidade a qual a coordenação é vinculada.

5.4 São vedadas quaisquer despesas que não estejam previstas no presente Edital, como, por exemplo, as seguintes: pagamento de quaisquer honorários para pessoal, incluindo o pagamento de qualquer tipo de bolsa docente, reformas, adequações e impostos.

5.5 Os recursos deverão ser utilizados somente para financiamento dos seguintes itens:

**5.5.1 Diárias para servidores do quadro da Ufac** – Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana com servidores da Ufac que se deslocarem para qualquer localidade de abrangência das atividades da ação de extensão financiada por este Edital.

5.5.1.1 Para diárias pagas a servidores do quadro da Ufac fica estabelecido o teto de R\$ 40.000,00 para este Edital.

5.5.1.2 Para utilização desta rubrica as normas estão definidas na Resolução Consad n.º 19/2015.

5.5.1.3 Para despesas com pagamento de diárias a servidores do quadro, cada coordenador(a) poderá utilizar, no máximo, R\$ 7.965,00 por município contemplado pela proposta.

**5.5.2 Auxílio Financeiro a Estudantes** – bolsa de extensão para discentes de graduação da Ufac, observando-se:

5.5.2.1 a quantidade de bolsas disponíveis para cada projeto será proporcional ao número de turmas contempladas. Cada projeto deve prever um número mínimo de 5



bolsas por município e bolsas adicionais podem ser previstas em razão de uma quantidade maior de turmas em determinado município;

5.5.2.2 o período de vigência das bolsas será de 9 (nove) meses, perfazendo um total máximo de R\$ 136.800,00 divididos proporcionalmente pelo número de municípios contemplados pelos projetos aprovados nesse Edital;

5.5.2.3 a bolsa de extensão será no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderá ser concedida, no máximo, até o término do projeto, ou até o final do exercício financeiro que, a cada ano, é informado pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da Ufac. Neste caso, as propostas devem indicar no Plano de Trabalho a descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos discentes até o dia 30 de novembro de 2019, considerando o regime de 12 (doze) horas semanais.

5.5.3 Os dados do bolsista deverão ser informados no momento da vinculação à ação de extensão na Paec e deverá ser indicado o Edital que os selecionou, bem como todos os seus anexos.

5.2.4 O pagamento retroativo só será feito em casos devidamente justificados pelo(a) coordenador(a) do projeto e não incidirá sobre o mesmo juros ou correção monetária.

5.2.5 O relatório mensal circunstanciado deverá ser preenchido pelo bolsista, na Paec, encaminhado para o(a) coordenador(a) do projeto, que deverá enviar para a Proex, em conformidade com os prazos indicados na Paec;

5.2.6 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao envio e confirmação por parte do(a) coordenador(a) da ação de extensão, do relatório mensal circunstanciado, que deverá ser feito nos prazos estabelecidos pela Diretoria de Ações de Extensão.

5.2.7 O bolsista que não enviar o relatório mensal, via Paec, terá o pagamento da bolsa suspenso. Constatados, a qualquer tempo, pagamentos indevidos de bolsas acarretarão em devolução dos valores via Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.2.8 Não serão solicitados pagamentos de bolsas fora das datas previamente estabelecidas pela Proex.

5.2.9 A exclusão/substituição de bolsistas de ações de extensão em andamento poderá ser feita mediante solicitação por escrito do(a) coordenador(a) do projeto, indicando o dia exato da alteração e deverá vir acompanhada de toda documentação necessária para inclusão do novo bolsista.



**5.5.3 Material de Consumo** – despesas com materiais de expediente, para fins didáticos e outros materiais de uso não duradouro.

5.5.3.1 Para despesas com Material de Consumo fica estabelecido o teto de R\$ 6.120,00 com o limite R\$ 510,00 por turma de alunos contemplada.

5.5.3.2 O fornecimento de material de consumo dependerá de sua disponibilidade no Almojarifado da Ufac.

5.5.3.3 É de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação verificar, no momento da solicitação, se o material pleiteado está disponível no Almojarifado.

5.5.3.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar o material (informando o código e a quantidade de cada item solicitado) via Comunicação Interna (C.I.), devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), diretamente na Daex e retirá-lo no Almojarifado após receber o número de sua requisição, sendo de sua responsabilidade a retirada e o transporte do mesmo.

**5.5.4 Despesas com reprografia** – reprodução de documentos para serviços como, por exemplo: fotocópias, encadernações ou impressões.

5.5.4.1 Para despesas com reprografia será estabelecido o limite de R\$ 60.000,00 e R\$ 5.000,00 por turma de alunos contemplada.

5.5.4.2 Esse serviço depende da disponibilidade de empresa contratada pela Ufac, estando, portanto, sujeito a alterações dependendo dos contratos disponíveis e de suas vigências.

5.5.4.3 Cada coordenador(a) deverá atentar aos valores cobrados pela empresa contratada pela Ufac no momento da solicitação do serviço.

5.5.4.4 O(a) coordenador(a) do projeto deverá solicitar o material via Comunicação Interna (C.I.), devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), diretamente na Daex e providenciar o serviço diretamente à empresa prestadora do mesmo. O prazo para liberar a requisição é de 01 (um) dia útil.

## **6. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

6.1 A seleção dos(as) bolsista(s) é de responsabilidade do(a) coordenador(a) da Ação, supervisionada e apoiada pela Proex.

6.1.1 O(A) bolsista selecionado(a) deverá se cadastrar na Paec, em seguida o(a) coordenador(a) referenda seu cadastro e o(a) bolsista deve confirmar o aceite do



Termo de Compromisso com antecedência de 10 dias do início da execução da ação.

6.2 O processo seletivo deve ser efetivado via publicação de edital no qual conste a definição do seu perfil, mencionando o curso e o período correspondente, de acordo com a legislação vigente, tendo este Edital a anuência do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

6.3 Os editais de seleção de bolsista deverão ser encaminhados ao e-mail [daex.ufac@gmail.com](mailto:daex.ufac@gmail.com), no formato PDF, com a devida assinatura do(a) coordenador(a) do projeto, para fins de publicação no site da Ufac.

6.4 No processo de seleção dos bolsistas os(as) coordenadores(as) devem observar a obrigatoriedade de comprovação, pelo aluno candidato, dos seguintes itens:

- a) se é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Ufac;
- b) comprovante de conta corrente ou poupança em seu nome;
- c) endereço residencial, eletrônico e telefones de contato;
- d) não possuir outra bolsa paga com recursos da Universidade, comprovando isto através do Termo de Compromisso disponibilizado na Paec;
- e) ter conhecimento teórico e didático para atuar em uma das áreas de conhecimento ou áreas afins exigidas como componente programático no Enem, conforme Anexo Único;

6.5 o(a) coordenador(a) do projeto poderá definir, ainda, outros critérios para seleção em conformidade com exigências específicas de cada atividade.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A seleção das propostas submetidas à Daex/Proex, em atendimento a este Edital, será realizada pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão (CME).

7.1.1 A composição do Comitê Multidisciplinar de Extensão dar-se-á em conformidade com a Resolução Cepex n.º 45/2017 que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Ufac.

7.2 A avaliação das propostas dar-se-á por Análise de Mérito em que será considerada, inicialmente, se a proposta se enquadra no perfil deste Edital.

7.2.1 A Análise de Mérito será efetivada a partir dos critérios elencados no Quadro *Critérios e Pontuação para Análise e Julgamento*, apresentado a seguir.



**QUADRO - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**

<b>Adequação ao Perfil do Edital: (ELIMINATÓRIO)</b>			
		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
A proposta se enquadra ao perfil do Edital?		( )	( )
<b>Críticos de análise e julgamento</b>			
	<b>Críticos</b>	<b>Nota*</b>	<b>Peso</b>
1	<b>Caracterização do público alvo e relação com a sociedade:</b> Clareza na identificação da comunidade externa. Demonstração da importância da proposta para o público (comunidade externa) ao qual se destina a ação, bem como para a área de conhecimento na qual a proposta se insere.	0 a 3	3,0
2	<b>Justificativa da proposta</b> Fundamentação que demonstra a relevância social da proposta.	0 a 3	1,0
3	<b>Ações preparatórias</b> Descrição do conjunto de ações e articulações necessárias à realização da proposta.	0 a 3	1,0
4	<b>Clareza de objetivos e metas</b> Descrição clara e articulação dos objetivos, metas, método e o cronograma da execução da proposta.	0 a 3	1,0
5	<b>Envolvimento de discentes na execução:</b> Detalhamento das atribuições dos bolsistas/tutores e voluntários.	0 a 3	0,5
6	<b>Vinculação com o Ensino e a Pesquisa:</b> Relação entre o tripé da Educação Superior - Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme o PDI - Ufac.	0 a 3	0,5
7	<b>Orçamento</b> Adequação do orçamento às ações propostas, considerando o estabelecimento de parcerias com outras fontes financiadoras que potencializem a realização da proposta.	0 a 3	1,0
8	<b>Acompanhamento e avaliação</b> Descrição do processo de acompanhamento e avaliação da execução da proposta.	0 a 3	0,5
9	<b>Impactos esperados</b> Descrição dos resultados esperados no âmbito da comunidade externa e acadêmica.	0 a 3	0,5
10	<b>Quantidade de municípios a serem atendidos pelo projeto</b> Cada município a ser atendido acrescenta 0,5 ponto na nota deste item.	0 a 3	1,0

\*Para as notas atribuídas de 0 a 3, serão considerados os seguintes critérios (exceto no item 10):

[ 0 ] No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.

[ 1 ] A proposta atende superficialmente.

[ 2 ] Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

[ 3 ] A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

7.3 A pontuação final da proposta será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CME multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:  $P = \sum$





(a . p), em que: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

7.4 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitando o limite dos recursos disponíveis neste Edital.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior nota obtida nos seguintes quesitos, obedecida a seguinte ordem de prioridade: (1) Maior quantidade de municípios atendidos pelo projeto; (2) Caracterização do público alvo e relação com a sociedade; (3) Impactos esperados.

7.6 As propostas aprovadas pelo Comitê serão submetidas à homologação do Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

7.7 O proponente que se sentir prejudicado com o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso ao Comitê, no prazo estabelecido no cronograma do presente Edital. O Comitê, após reexame, encaminhará o resultado definitivo para deliberação final do Pró-Reitor de Extensão e Cultura no prazo estabelecido por este documento.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 Os resultados da seleção, tanto o provisório quanto o definitivo, serão divulgados na página eletrônica da Ufac, disponível no endereço [www.ufac.br](http://www.ufac.br), conforme prazos e divulgação previstos no presente Edital.

## **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 A interposição de recursos deverá ser escrita de forma objetiva, pontuando e justificando o objeto da discordância por parte do proponente da ação de extensão.

9.2 A interposição de recursos deverá ser encaminhada através da Paec. Caso essa condição seja desrespeitada, o recurso não será admitido.

9.3 As propostas indeferidas, após interposição de recursos, a critério do proponente, poderão ser reformuladas e reapresentadas na forma de fluxo contínuo.

## **10. DAS CONTRAPARTIDAS**

10.1 Os projetos contemplados com recursos deste Edital deverão responsabilizar-se pelas seguintes contrapartidas:



- a) elaboração de material didático coerente com o formato e o planejamento pedagógico do curso, atendendo os 4 eixos temáticos do Enem. Esse material deve ser impresso com recursos do projeto e entregue a cada cursista, ficando uma cópia sob a tutela da Daex/Proex/Ufac;
- b) realização de, no mínimo, um “Aulão” aberto à comunidade, com vagas reservadas para os cursistas;
- c) realização de, no mínimo, dois simulados da prova do Enem para os cursistas durante a realização do projeto, com a devolutiva dos resultados aos mesmos;
- d) para a **Modalidade B** deverá haver a disponibilização de dois bolsistas para cada município por encontro quinzenal, com rodízio de disciplinas ministradas conforme o calendário de execução das aulas. O início do deslocamento para os municípios será na sexta-feira à tarde com saída prevista da garagem da Prefeitura do Campus da Ufac para os municípios de Manoel Urbano e Feijó. Para os municípios de Rodrigues Alves e Mâncio Lima o início do deslocamento em Cruzeiro do Sul será em local a ser combinado. O retorno dar-se-á no domingo, logo após o almoço;
- e) para a **Modalidade B** deve-se ofertar o mínimo de 200h aulas, distribuídas da seguinte forma: 12h aulas quinzenalmente no período de março a novembro. Para a **Modalidade A** deve-se cumprir o mínimo de 350h aulas;
- f) para a **Modalidade B**, o(a) coordenador(a) do projeto deve, até o dia 05 de cada mês, enviar para a Daex/Proex a relação de alunos que irão, no mês subsequente, deslocar-se para os municípios do interior, devido a obrigatoriedade da aquisição de seguro de vida para os discentes;
- g) para a **Modalidade B**, o(a) coordenador(a) do projeto deve enviar um cronograma de utilização de carro oficial com pelo menos um mês de antecedência para a Proex e cabendo ao coordenador(a) o acompanhamento dos trâmites junto ao setor de transportes;
- h) o(a) coordenador(a) do projeto deve garantir o acompanhamento de um servidor da Ufac, responsável pela viagem, em conformidade com o recomendado na Resolução Consu n.º 20/2010;
- i) obrigatoriedade de participação do(a) coordenador(a) e bolsistas no VI Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu), com apresentação de trabalho;



- j) envio à Daex/Proex do calendário anual das atividades (aulas) com detalhamento de dias e horários de cada turma contemplada até uma semana antes do início da execução do projeto;
- k) submissão de um artigo para Revista Nawa da Proex/Ufac com os resultados do projeto;
- l) envio mensal das listas de frequências dos cursistas para a Daex/Proex;
- m) fornecimento de listas e dados de todos os alunos dos cursos de Pré-Enem para fins de divulgação institucional.

10.2 As contrapartidas da Ufac ao projeto serão as seguintes:

- a) garantia de transporte terrestre intermunicipal de ida e volta aos municípios em veículo oficial para os bolsistas/tutores e servidor acompanhante em viagem (para o município de Jordão o transporte aéreo ficará a cargo deste município);
- b) pagamento da bolsa e de seguro de vida para os bolsistas/tutores;
- c) acompanhamento pedagógico e de execução dos projetos;
- d) cessão de um servidor para acompanhamento dos bolsistas/tutores quando solicitado pelo(a) coordenador(a) e houver disponibilidade do mesmo;
- e) certificação das atividades para a equipe do projeto e beneficiários;
- f) estabelecimento de parcerias junto às prefeituras com o acompanhamento do(a) coordenador(a) do projeto, com vistas a firmar termos de cooperação para a garantia de hospedagem e alimentação dos bolsistas/tutores durante o período de realização das aulas (para a **Modalidade B**);
- g) participação das aulas inaugurais, dos “aulões” e encerramento do projeto.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

11.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:

- a) análise dos relatórios finais;
- b) acompanhamento presencial por parte da Daex/Proex/Ufac, junto ao público alvo;
- c) participação no Seminário Internacional de Extensão Universitária (Sieu);
- d) monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja



em Relato de Experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Ufac;

e) monitoramento de alunos frequentes e inserções quanto ao resgate dos infrequentes.

11.2 O Relatório Final postado na Paec deverá vir obrigatoriamente circunstanciado com anexos (fotografias, mapas, documentos, cartazes, folders, banners, matérias publicadas em jornais ou circuladas em redes sociais - com indicação de link etc.).

11.3 A solicitação de certificados para participantes, comissão organizadora e demais certificados poderá ser feita apenas após o envio do relatório final da ação, na Paec.

11.3.1 A certificação reconhecida pela Instituição é somente aquela expedida via Plataforma de Extensão e Cultura da Ufac.

11.4 Cabe à Daex a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

11.5 Acompanhamento de todo o processo de execução do projeto, inclusive na organização e recepção dos alunos que ingressarem nessa lfes através dos projetos de Pré-Enem, bem como acesso a listas e dados de todos os alunos dos cursos de Pré-Enem para fins de divulgação institucional.

## 12. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
▪ Lançamento do Edital Proex 02/2019.	23 de janeiro de 2019.
▪ Envio da Proposta para a Direção do Centro.	Até 11 de fevereiro de 2019.
▪ Aprovação pela Unidade Acadêmica e envio para a avaliação do Comitê Multidisciplinar de Extensão.	Até 18 de fevereiro de 2019.
▪ Avaliação do Comitê Multidisciplinar de Extensão.	De 19 a 21 de fevereiro de 2019.
▪ Divulgação do resultado provisório.	Até 22 de fevereiro de 2019.
▪ Apresentação dos recursos.	25 a 26 de fevereiro de 2019.
▪ Divulgação do resultado definitivo.	Até o dia 27 de fevereiro de 2019.
▪ Seleção e cadastro dos bolsistas que atuarão nas ações aprovadas.	Até o dia 06 de março de 2019.
▪ Início das aulas.	Até 18 de março de 2019.



### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital terá vigência até 30 de novembro de 2019 ou data anterior, dependendo da situação financeira e orçamentária da instituição, nos termos do item

13.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 Todo e qualquer formato de divulgação dos projetos custeados por este Edital deve fazer referência à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex/Ufac).

13.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

13.5 Caso o projeto não cumpra os preceitos do presente Edital caberá à Proex notificar a direção do Centro ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado, solicitando que os entraves sejam apresentados à instância colegiada do Centro para que esse fórum analise a situação e informe os encaminhamentos tomados à Proex.

13.6 A adesão dos municípios listados no presente Edital será efetivada exclusivamente mediante termo de cooperação.

*Prof. Dr. Isaac Dayan Bastos da Silva*  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Portaria n.º 3.373/2018



## ANEXO ÚNICO

### Definição de disciplinas por áreas e áreas afins

<b>Disciplina a ser ministrada</b>	<b>Área</b>	<b>Áreas afins</b>
Biologia	Ciências Biológicas	Química, Medicina, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Saúde Coletiva, Enfermagem e Nutrição
Química	Química	Ciências Biológicas, Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Nutrição
Física	Física	Engenharia Florestal, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Matemática
Matemática	Matemática	Engenharia Civil, Física, e Engenharia Elétrica
Língua Portuguesa	Letras Português	Letras Francês, Direito, Letras Espanhol e Letras Inglês
Redação	Letras Português	-
História e Filosofia	História/Filosofia	Geografia e Ciências sociais
Geografia e Sociologia	Geografia/Ciências Sociais	História, Engenharia Civil e Engenharia Agrônoma